

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO-NÚCLEO DE GESTÃO COMPARTILHADA E A EMPRESA ETHICO CONSULTORIA E GESTÃO CORPORATIVA LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / NÚCLEO DE GESTÃO COMPARTILHADA, com endereço à Rua Farias Neves Sobrinho, 163, Bairro Novo, Olinda, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0012-96, neste ato representado por Sr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Cédula de Identidade RG. nº1.006.466-SDS/PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA ETHICO CONSULTORIA E GESTÃO CORPORATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 35.696.539/0001-01, com sede na Praça de Casa Forte, 485, Casa F, Recife, PE, neste ato representada por **CLARISSA FREITAS RODRIGUES DE LIMA CARVALHO**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF (MF) sob o nº 044.868.744-55, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, mediante as cláusulas que se seguem :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de assessoria à alta gestão e à área de integridade nos temas relacionados à governança cujo impacto se verifique no setor de integridade(compliance) e os processos operacionais relacionados ao Programa Discernir, por mais 06(seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, por mais 06(seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pela realização das atividades contratadas, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, honorários no valor de R\$ 3.277,50(três mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**. O valor citado pode ser acrescido, por execução de mais serviços, cujos valores estão descritos no contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.



